



INDICAÇÃO N° _____ /2025.

1231 / 2025

DISPÕE SOBRE A ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTABELECE SERVIÇOS, AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DE DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS A SEREM DESENVOLVIDOS NESTE MUNICÍPIO, COM FOCO NO ENVELHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL, SUSTENTÁVEL E CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O vereador que subscreve esta proposição, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 138, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Senhor Prefeito, **solicitando que seja instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, estabelecendo serviços, ações, programas e projetos de diversas políticas públicas a serem desenvolvidos neste município, com foco no envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão, e dando outras providências.**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

28 DE 05 DE 2025.

Jânia Henrique
Jânia Henrique

Vereador – PDT



Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

ANEXO À INDICAÇÃO N° _____/2025. **1231 / 2025**

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO
DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA,**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a instituição da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Fortaleza, em consonância com as diretrizes do Governo Federal e com os princípios da Política Nacional do Idoso.

Art. 2º A Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa tem por objetivo promover políticas públicas intersetoriais que assegurem à pessoa idosa o exercício pleno da cidadania, com foco no envelhecimento ativo, saudável e sustentável.

Art. 3º A implementação da Estratégia deverá considerar ações integradas nas áreas de:

- I – Saúde;
- II – Assistência Social;
- III – Educação;
- IV – Cultura;
- V – Esporte e Lazer;
- VI – Mobilidade Urbana;
- VII – Direitos Humanos;
- VIII – Segurança Pública;
- IX – Habitação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, entidades representativas de idosos e outros órgãos governamentais, com vistas à efetiva execução da Estratégia.

Art. 5º Esta indicação visa contribuir para que o Município de Fortaleza avance na construção de uma cidade mais inclusiva, acolhedora e acessível à população idosa, alinhando-se aos compromissos internacionais de promoção dos direitos da pessoa idosa, como o Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento.

Art. 6º Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
_____**DE** _____ **DE 2025.**

Jânio Henrique
Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo sugerir a implantação da **Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa** no Município de Fortaleza, visando promover políticas públicas integradas que assegurem qualidade de vida, inclusão social e envelhecimento ativo para a população idosa.

Considerando o crescimento expressivo do número de idosos em Fortaleza, torna-se essencial que o município se prepare para atender às suas necessidades, por meio de ações nas áreas da saúde, assistência social, mobilidade, educação, cultura e lazer.

A adesão à Estratégia permitirá acesso a apoio técnico e recursos federais, fortalecendo a rede de proteção à pessoa idosa e alinhando Fortaleza às diretrizes nacionais e internacionais de promoção dos direitos da pessoa idosa.

Trata-se de uma medida de grande relevância social, que contribui para uma cidade mais humana, inclusiva e preparada para o futuro.

Jânio Henrique
Jânio Henrique

Vereador – PDT